
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.607, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984.

Homologa a Resolução nº 11, de 28 de novembro de 1984, da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 11/84, da Junta Comercial do Estado do Pará, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1984, no valor de Cr\$ 54.000.000 (Cinquenta e quatro milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas ao orçamento vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 11/84 – JUCEPA

*Esta Resolução foi HOMOLOGADA pelo Decreto nº 3.607 de 13 de dezembro de 1984, publicado no DOE nº PESQUISAR

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Corrente.

A Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, ouvida a sua Procuradoria e por deliberação do Plenário,

Considerando o disposto no art. 41 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, o Crédito Suplementar de Cr\$ 54.000.000 (Cinquenta e quatro milhões de cruzeiros) destinados a atender despesas consignadas no orçamento corrente.

Parágrafo Único – O Crédito Suplementar de que trata o “caput” deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	JUCEPA	4800	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA	4801	
DISCRIMINAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	Cr\$
Manutenção das Atividades da Presidência e Vice	4801.11070202.001	3.1.1.1	3.000.000,00
Total			3.000.000,00
ÓRGÃO	JUCEPA	4800	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLENÁRIO	4803	
DISCRIMINAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	Cr\$
Manutenção das Atividades do Plenário	4803.11070202.003	3.1.1.1	4.000.000,00
Total			4.000.000,00
ÓRGÃO	JUCEPA	4800	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA GERAL	4802	
DISCRIMINAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	Cr\$
Manutenção das Atividades Da Secretaria Geral	4802.11070212.002	3.1.1.1	40.000.000,00
		3.1.2.0	1.500.000,00
		3.1.3.1	1.000.000,00
		3.1.3.2	4.500.000,00
Total			47.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução desta Resolução, com base nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, serão oriundo do excesso de arrecadação prevista para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará e vigor após sua homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.
Belém, 28 de novembro de 1984.

RONALDO BARATA – Presidente
EDSON BENEDITO ROFFE BORGES – Vice-presidente
JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS – Vogal
WILTON SANTOS BRITO – Vogal
GUILHERME DE SOUSA CASTRO CARDOSO – Vogal
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES – Vogal
AFRÂNIO VIEIRA DA COSTA – Vogal
SEBASTIÃO RIBEIRO LIMA – Vogal
Fui presente: FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA
Procurador Regional

Homologo:
Em 12 de dezembro de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício

DOE Nº 25.393 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ